



5300

Pregão Eletrônico SRP  
115/2019

Guiculs

Abertura

FC

Site

Portal

Ata

Ata Site

Licitação

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 283 / 2019

DATA 21/10/19

57



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**DATA: 25/09/2019**

**PARA: Secretaria de Administração e Finanças**

**C.I. Nº 855/2019**

Solicito a abertura de Processo Licitatório, objetivando a futura e eventual aquisição de 02 carros zero quilômetro (ano 2019/2020), sendo 01 carro popular com 05 lugares e 01 uma pick up, para utilização na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Motiva-se a aquisição, tendo em vista a grande quantidade de Escolas e Cmeis municipais, além dos Departamentos de Cultura e Esportes que ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, faz-se de mais veículos para facilitar o deslocamento da equipe técnica da Secretaria até as instituições.

Justifica-se a necessidade de dois veículos: Um carro com capacidade de 05 lugares, devido ao fato que o Fiat Uno que possuíamos foi batido e não é viável seu conserto, sendo que o mesmo foi declarado como inservível e um utilitários para uso dos três departamentos que compõem esta Secretaria, pois freqüentemente precisamos emprestar carro da Secretaria de Agricultura ou da Secretaria de Viação e Obras para transportar os mais variados itens entre Escolas, Cmeis e os Departamentos.

**GESTOR DO CONTRATO:** Luciana Adona Perondi

**FISCAL DO CONTRATO:** Volnei Antonio Ubiali

**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:** Adriana Bonato

**FONTE LIVRE**

Sendo o que havia para o momento, desde já agradeço vossa colaboração no atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

  
**Luciana Adona Perondi**  
Gestora Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes  
Decreto nº 14658/2018

*do dpto de compras licitacao processo*  
*Pl encaminha para processo*  
*30.09.19*  
*OB*

**Administraco Municipal de Dois Vizinhos**  
Av. Rio Grande do Sul, 450 e Fone: 46. 3536-8800  
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paran

**Secretaria de Administrao e Financas**  
Decreto Nº 15243/2019

**CNPJ 76.205.640/0001-08**  
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br

CI 140/2019



**DA: Secretaria de Administração e Finanças**  
**PARA: Departamento de Compras e Licitação**

Solicito a este Departamento que de procedência do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico - SPR, para **aquisição de 02 veículo de passeio e 02 veículos utilitários**, para 12 meses.

Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir a princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Justifico o sistema de registro de preço pela aquisição ser futura e eventual, não havendo obrigatoriedade da administração em adquirir referidos produtos, sendo os mesmos adquiridos em caso de necessidade.

Motivação: necessidade de veículos para ampliar a frota municipal para atender a demanda de serviços do executivo e a CI 855/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**GESTOR DO CONTRATO:** Secretário (a) da pasta de Administração e Finanças.

**FISCAL TITULAR:** Carlos Ferrarezi.

**FISCAL SUPLENTE:** Jair da Silva.

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de setembro de 2019.

**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

**TAMAR CAMILO BOARETTO**  
Secretário Geral de Governo  
Secretária de Administração e Finanças  
Decreto nº 15243/2019. Decreto nº 13436/2017

# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



Para: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS – PR

Veiculos: MONTANA LS, Motor 1.4 potencia 94CV 4 Cilindros, Ano/Modelo 2019/2020  
porta malas 289 litros

EQUIPADO COM:

**Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura / Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Lanternas com lentes escurecidas / Spoiler lateral na cor do veículo / Parachoques pintados na cor do veículo / Protetor de caçamba / Alerta sonoro de faróis ligados / Direção Hidráulica / Sistema de luz "siga-me" / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Indicador de troca de marchas / Ar Condicionado / Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas / Chave tipo canivete dobrável / Computador de Bordo / Espelhos retrovisores externos elétricos / Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave**

Valor Veiculo : R\$ 63.740,00 (Sessenta e três mil setecentos e quarenta reais)

Validade proposta 30 dias

Dois Vizinhos 03 de Outubro de 2019

**Claudecir Cotterli**  
Gerente Vendas  
Vale do Iguaçu Veículos Ltda



**VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800 -

e-mail: valegm@wln.com.br

# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



Para: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS – PR

Veiculos: ONIX JOY, Motor 1.0 potencia 78CV 4 Cilindros, Ano/Modelo 2019/2020 porta malas 289 litros

EQUIPADO COM:

**Airbag duplo / Ar condicionado / Alarme anti-furto / Direção Elétrica Progressiva / Sistema de freios com ABS, EBD / Parachoques pintados na cor do veículo / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras / Chave tipo canivete dobrável / Banco traseiro rebatível / Faróis com superfície interna preta (máscara negra) / Preparação para instalação de rádio / Antena de teto / 2 auto-falantes dianteiros / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos**

**Valor Veiculo : R\$ 48.290,00 (Quarenta oito mil duzentos e novecentos reais)**

**Validade proposta 30 dias**

**Dois Vizinhos 03 de Outubro de 2019**

  
**Claudemar Coterli**

**Gerente Vendas**

**Vale do Iguaçu Veículos Ltda**



## **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**

**Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR**

**Telefone: (46)3581-5800 -**

**e-mail: valegm@wln.com.br**

# DIVEL



**CARTA PROPOSTA**  
**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR**

NOME: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS –LTDA.

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CIDADE: DOIS VIZINHOS-PR

CNPJ: 75.928.838/0001-49 FONE: 3536-8000 CEP: 85.660-000

E-MAIL: [vendasdivel@wln.com.br](mailto:vendasdivel@wln.com.br)

REPRESENTANTE

LEGAL: AGENOR MANOEL ALBINO CPF: 368.944.359-87

Quantidade	Descrição:	Valor Unitário Máximo	Preço Máximo Total
1	Saveiro Robust CS 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas cor branca Ano/Modelo 2019/2020 "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência 2 portas Airbag para motorista e passageiro com desativação do airbag do passageiro Antena do teto Banco do motorista com ajuste de altura Console central com porta-copos Faróis simples com máscara escurecida Freios a disco nas quatro rodas Limpador do para-brisa com temporizador Moldura nas caixas de roda Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível Para-choques em preto fosco Para-sol com espelho para motorista Para-sol com espelho para passageiro Porta-revistas no encosto do banco do passageiro Preparação para sistema de som com fiação Revestimentos dos bancos em tecido Rodas de aço aro 15" com calotas "Gabro" Pneus 205/60 R15 Suporte para celular Tomada 12V no console central Transmissão manual de 5 velocidades Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Chave tipo "canivete" Direção hidráulica Grade protetora da janela traseira Iluminação da caçamba Luz de freio elevada (brake light) Travamento elétrico das portas Vidros dianteiros elétricos	R\$ 60.590,00	R\$ 60.590,00
	Valor Total	R\$ 60.590,00	

A proposta será válida por 20 (vinte) dias.  
Dois Vizinhos - PR, 05 de Outubro de 2019.

Divel Distribuidora de Veículos Ltda.

**DIVEL**  
**Distribuidora de Veículos**  
**Ltda.**

Av. Presidente Kennedy,  
463/501

Fone (46) 3536-8000

E-mail:

[divelvw@wln.com.br](mailto:divelvw@wln.com.br)

Caixa Postal. 83

CNPJ 75.928.838/0001-49

Inscr. Estadual 32300499-

46

# DIVEL



## CARTA PROPOSTA Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR

NOME: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS –LTDA.

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 463/501 CIDADE: DOIS VIZINHOS-PR

CNPJ: 75.928.838/0001-49 FONE: 3536-8000 CEP: 85.660-000

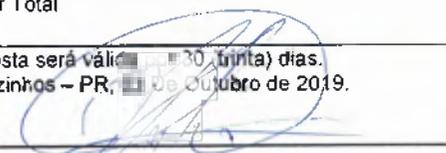
E-MAIL: [vendasdivel@wln.com.br](mailto:vendasdivel@wln.com.br)

REPRESENTANTE

LEGAL: AGENOR MANOEL ALBINO CPF: 368.944.359-87

Quantidade	Descrição:	Valor Unitário Máximo	Preço Máximo Total
1	Go! 1.0 1.0 84 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas cor branca Ano/Modelo 2019/2020 "ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina "ESS" - alerta de frenagem de emergência 2 airbags (passageiro e motorista) 4 portas Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista Antena no teto Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste de altura Banco traseiro com encosto rebatível Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador Coluna central externa com aplique preto Desembaçador do vidro traseiro Direção hidráulica Faróis simples com máscara escurecida Lavador e limpador do vidro traseiro Limpador do para-brisa com temporizador Luz de freio elevada (brake light) Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível Para-sol com espelho para motorista Para-sol com espelho para passageiro Pneus 185/65 R14 Preparação para sistema de som com fiação Revestimentos dos bancos em tecido Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto" Suporte para celular Tomada 12V no console central Transmissão manual de 5 velocidades Travamento elétrico das portas Vidros dianteiros elétricos	R\$ 47.020,00	R\$ 47.020,00
	Valor Total	R\$ 47.020,00	

A proposta será válida por 30 (trinta) dias.  
Dois Vizinhos - PR, 06 de Outubro de 2019.

  
Divel Distribuidora de Veículos Ltda.

**DIVEL**  
**Distribuidora de Veículos**  
**Ltda.**

Av. Presidente Kennedy,  
463/501

Fone (46) 3536-8000

E-mail:

[divelvw@wln.com.br](mailto:divelvw@wln.com.br)

Caixa Postal. 83

CNPJ 75.928.838/0001-49

Inscr. Estadual 32300499-

46



Dois Vizinhos, 03 de Outubro de 2019.

À

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

**PROPOSTA DE VENDA VEÍCULO NOVO :**

- ✓ Veículo: Ka Hatch 1.0 4P
- ✓ Marca: Ford
- ✓ Ano Fabricação: 2019
- ✓ Ano Modelo: 2020
- ✓ Combustível: Total Flex
- ✓ Cor: Branca
- ✓ Motor 1.0 MI
- ✓ Capacidade de passageiro com motorista cinco lugares

- ✓ Preço de Mercado: R\$ 46.890,00 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais) .

Validade proposta 30 dias

Atenciosamente,

Osvaldo Xavier  
Gerente de Vendas

DOIS VIZINHOS 03 DE OUTUBRO DE 2019.

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR

SEU FIAT STRADA É O HARD WORKING CS 1.4 EVO COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.

ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2020



FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA.

**VALOR TOTAL DO VEÍCULO: R\$ 62.990,00 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

**RESUMO**

**VERSÃO: HARD WORKING**  
**CÂMBIO: MANUAL**  
**ANO/MODELO: 2019/2020**

**MOTOR: 1.4 EVO**  
**ALIMENTAÇÃO: FLEX**

**PACOTE WORKER**

- TRAVAS ELÉTRICAS;
- ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL;
- VIDROS ELÉTRICOS;
- BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO;
- PROTETOR DE CÂRTER



## **ITENS DE SÉRIE**

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Brake light
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Comando da luz interna nas portas
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador digital do nível de combustível



- Indicador gradual de temperatura da água
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- Moldura nas caixas de roda
- Motor 1.4 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta-escadas
- Predisposição para som (2 alto-falantes e Antena)
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba removível e com chave
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

**VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.**



3



**AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

- Protetor de cárter
- Volante com regulagem de altura

#### **FICHA TÉCNICA**

##### **MOTOR**

- Cilindrada total (cc): 1.368 cm<sup>3</sup>
- Potência máxima (cv): 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm
- Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm

##### **ALIMENTAÇÃO**

- Combustível: Flex

##### **DIMENSÕES EXTERNAS**

- Capacidade da caçamba (litros): 1220 litros
- Tanque de combustível (litros): 58 litros
- Comprimento do veículo (mm): 4.438 mm
- Largura do veículo (mm): 1.664 mm
- Altura do veículo (mm): 1.590 mm
- Entre-Eixos (mm): 2.718 mm
- Altura do solo (mm): 170 mm

##### **NOSSOS DADOS:**

**CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**  
**AV: VISCONDE DE MAUÁ, Nº 1950 - OFICINAS PONTA GROSSA-PR**  
**CNPJ: 77.025.708/0001-21**  
**I.E: 20.106.935-11**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA CONTRA ENTREGA**

Att

Valdir Becher Filho  
Subgerente de Vendas



2



AUTOMÓVEIS - COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Comando da luz interna nas portas
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador com ar quente
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2a geração
- Follow me home
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Grade protetora do vidro traseiro e porta-escadas
- Hodômetro digital (total e parcial)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Indicador digital do nível de combustível
- Indicador gradual de temperatura da água
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Moldura nas caixas de roda
- Motor 1.4 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Protetor de caçamba
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tampa da caçamba removível e com chave
- Tomada 12V
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros climatizados verdes
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Ar-condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Brake light
- Direção hidráulica
- Porta-escadas

Av. Visconde de Mauá, 1950 (Oficinas) - Cx Postal: 199 - CEP - 84045-100 - Ponta Grossa - PR - Fone/Fax: (42) 3229-2020

CNPJ: 77.025.708/0001-21 - Inscrição Estadual: 20105935-11



AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

1



Ponta Grossa, 01 de Março de 2018.

## ORÇAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Abaixo Proposta Comercial para compra de veículos:

STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2018 2P



- TOTAL R\$ 54.990,00

### OPCIONAIS

- SEM OPCIONAIS SELECIONADOS

### COR

- BRANCO BANCHISA

### REVESTIMENTO

- TEAR JACQUARD SEALA NERO

### ITENS DE SÉRIE

- Alça de segurança lado passageiro
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoio-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Bancos com assento anti-submarining
- Bolsa porta-objetos nas portas
- Capô refrátil com dobradiças de segurança

Av. Visconde de Mauá, 1950 (Oficinas) – Cx. Postal: 159 - CEP - 84045-100 – Ponta Grossa – PR - Fone/Fax: (42) 3229-2020

CNPJ: 77.025.708/0001-21 - Inscrição Estadual: 20106935-11



CHEVROLET



1.4 Econo Flex

**MOTORIZAÇÃO**

Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I. (multi-jeção) / S.F.I. (sistema sequencial de injeção)
Numero de cilindros	4 em linha
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina - 97 CV (71,0 kW/ 96 HP) @ 6000 rpm ; Alcool - 102 CV (75,0 kW/ 104 HP) @ 5000 rpm
Taxa de compressão	12,4
Tipo	dianteiro transversal, gasolina/alcool
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina - 13,2 mKgf (129 Nms) @ 3200 rpm ; Alcool - 13,5 mKgf (132 Nms) @ 3200 rpm
Válvulas, total	8

**TRANSMISSÃO**

Tipo Manual de 5 velocidades - F15-S WR

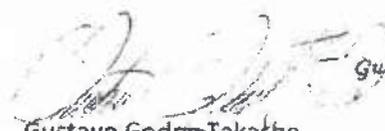
**FREIOS**

Dianteiros	Freio a disco com caliper flutuante
Sistema	Hidráulico com caliper diante distribuído em diagonal
Traseiros	Freio a tambor

Chevrolet Montana LS, motor 1.4L Econo.Flex, ano/mod. 2018/2018 – código: 5A803J – R7L

**Valor PREF. DE MUNICIPAL DE FIGUEIRA: 55.840,00\***

- \* Valores sujeitos a alterações sem aviso prévio. Validade da Proposta 60 dias
- \* Prazo de entrega 90 (noventa) dias
- \* Valores incluso FRETE e demais despesas para fornecimento do bem através de processo licitatório.

 Gustavo G. Takashe  
Vendas

**Gustavo Godoy Takashe**  
Consultor de Vendas Diretas / Licitação  
Tel.: (43) 3377-1419 / 3377-1457 / 3377-1212  
Cel.: (43) 99192-0204  
Email: gustavo.takashe@grupometronorte.com.br

CNPJ: 05.035.532/0001-88





Londrina, 08 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA  
AC. GABINETE PREFEITURA

Prezados Senhores,

Ref.: Orçamento Chevrolet Montana LS 1.4 Econo.Flex  
Cor: BRANCO

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para fornecimento de produto de fabricação de nossa representada como segue:



O Chevrolet Montana LS é um modelo com design e interior diferenciado com motor 1.4 Econo.Flex. Vem com Acelerador eletrônico, hodômetro digital total e parcial. E muito mais.

- ✓ Protetor de caçamba
- ✓ Aquecedor com display digital
- ✓ Banco do motorista com ajuste de altura
- ✓ Brake light
- ✓ Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- ✓ Sistema de advertência sonora de faróis ligados
- ✓ Sistema de luzes "follow me home"
- ✓ Preparação para receber som com fiação completa
- ✓ Rodas de aço aro 15" com pneus 185/60 e calotas integrais
- ✓ Direção hidráulica
- ✓ Ar condicionado com display digital
- ✓ Freios ABS
- ✓ Air Bag Duplo Frontal
- ✓ Capacidade de Carga 758Kg



**Metronorte**

Excelência em Chevrolet

Av. Brasília, 1.701, Jardim Shangri-lá B, CEP 86.070-020 - Londrina - PR - Fone: (43) 3377-1212 Fax: (43) 3377-1229  
[www.metronorte.com.br](http://www.metronorte.com.br)

CNPJ : 05.035.532/0001-88 IE: 90256881-60



Castro: Rod. PR 151 - Km 151 - Fone (0xx42) 3233-8800  
Fax (0xx42) 32338830 - CEP.: 84165-700  
E-mail: [kuglerveiculos@kuglerveiculos.com.br](mailto:kuglerveiculos@kuglerveiculos.com.br)

Castro - PR, 05 de Março de 2018

À Prefeitura Municipal de Figueira - PR

Proposta Comercial de Veículos

MONTANA LS 1.4L FLEXPOWER - 0KM

(Airbag duplo / Barras de proteção nas portas / Cintos de segurança dianteiros com pretensionadores e ajuste de altura / Interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual) / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Lanternas com lentes escurecidas / Spoiler lateral na cor do veículo / Parachoques pintados na cor do veículo / Protetor de caçamba / Alerta sonoro de faróis ligados / Direção Hidráulica / Sistema de luz "siga-me" / Banco do motorista com regulagem de altura / Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Indicador de troca de marchas)

Valor Normal: **RS 49.990,00**

Ano: 2018/ Modelo: 2018  
Potencia: 94 cv gasolina e 99 cv etanol  
Combustível: flexpower  
Transmissão: manual de 05 velocidades  
Cor: branca

Sem mais para o momento ficamos no aguardo de seu pronunciamento,

Atenciosamente,

Amauri de Porto,  
Kugler Veículos  
Consultor de Vendas  
[amauri@kuglerveiculos.com.br](mailto:amauri@kuglerveiculos.com.br)  
Empresarial Fixa: (42)3233-8800  
Claro (42) 9973-0499  
Tim (42) 9819-4006





MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**Objeto:** Aquisição de veículo automotor, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo:** O preço total máximo é de **R\$ 47.672,50** (Quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Recebimento das Propostas:** das 08h00min. do dia 01/10/2019 às 08h30min. do dia 14/10/2019.

**Abertura das Propostas:** das 08h31min. do dia 14/10/2019 às 10h:00min. do dia 14/10/2019.

**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 10h01min. do dia 14/10/2019.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) e [blcompras.org.br](http://blcompras.org.br) ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 27 de setembro de 2019.

**Patrik Alves**  
**Pregoeiro**  
Portaria nº 002/2018



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DATA DA ABERTURA.....	2
4. PREÇO MÁXIMO .....	2
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL .....	5
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	6
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	6
12. ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	7
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO.....	9
15. HABILITAÇÃO .....	10
16. RECURSOS.....	11
17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO .....	12
18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	12
19. PAGAMENTO.....	12
20. REAJUSTAMENTO.....	12
21. GARANTIA.....	13
22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
23. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	13
ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.....	16
ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.....	18
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.....	20
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO .....	21
ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) .....	22
ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	23
ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal .....	24
ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO .....	27



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, para Aquisição de veículo automotor, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 219/2019.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como ao Decreto Municipal nº 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. **Aquisição de veículo automotor**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [blcompras.org.br](http://blcompras.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/10/2019 às 08h30min. do dia 14/10/2019.**

**Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 14/10/2019 às 10h:00min. do dia 14/10/2019.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 14/10/2019.**

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 47.672,50** (Quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2019 pela dotação conforme segue:

	SETOR/PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE	RECURSO
1	Prog. Nac. Epid. E Cont. de Doenças	07.003.10.305.0019.2048	4.4.90.52.00.00	5001 VIGIASUS



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

**5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br), [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
  - 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 5.5.
  - 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório (Edital) do PREGÃO no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.
- 7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5. **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.6. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.7. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.
- 7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.10 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: blcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
  - c) Abrir as propostas de preços.
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
  - h) Declarar o vencedor.
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
  - j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
  - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. A **PROPOSTA** deverá ser inserida exclusivamente no sistema eletrônico ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) até a data estabelecida no edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado as **MARCAS e VALORES**.
- 10.1.2. Não serão aceitas **PROPOSTAS** com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**). O descumprimento desse requisito implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante.
- 10.1.3. A **PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 10.1.4. Serão desclassificadas as proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- 10.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.4. A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br), "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para participação do certame, bem como, usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, decaindo do direito de participação o proponente que não se declarar.

#### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
- 11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.2.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**11.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**12.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 13. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.4. **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 13.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via "chat" de comunicação do pregão eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas apresentarem novos lances; (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).
- 13.8.1. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 13.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais  
proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor,  
bem como decidir sobre sua aceitação.

- 13.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 13.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 13.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita com os Documentos de Habilitação da empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos itens 14 e 15.
- 13.14. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

#### **14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

- 14.1. A Empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, junto com a documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO 06 DO EDITAL**, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Telefone (41) 98404-5403, aos cuidados do Departamento de Licitação e do Pregoeiro responsável.
- 14.1.1. **A não apresentação da Proposta de Preços Final ou o descumprimento do referido prazo acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante detentora da melhor oferta.**
- 14.1.1.1. Ocorrendo a desclassificação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua Proposta de Preços Final e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 14.2. Na PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:
- 14.2.1. Os valores ofertados no *site* devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 14.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 14.2.3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e em conformidade com o Termo de Referência descrito no ANEXO 01, deste Edital.
- 14.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 14.2.5. Informar a marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico.
- 14.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**
- 14.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 14.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 14.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- 14.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 14.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.6.5. Deixarem de informar a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada.
- 14.6.6. Ocorrer discordância nas especificações contidas na proposta inicial.

**15. HABILITAÇÃO**

- 15.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02, e Anexos 03, 04 e 05 deste Edital deverão ser entregues juntamente com a Carta Proposta para fornecimento do objeto do edital conforme modelo no Anexo 06 da Empresa detentora da melhor oferta, da seguinte forma:
- 15.1.1. Deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação registrada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, para a Prefeitura Municipal de Contenda, localizada na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000. Telefone (41) 98404-5403, aos cuidados do Departamento de Licitação e do Pregoeiro responsável.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

15.1.1.1. A não apresentação dos Documentos de Habilitação ou o descumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante detentora da melhor oferta.

15.1.1.1.1. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

15.2. A Licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

15.3. Após a conferência dos documentos apresentados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

15.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá acarretar nas sanções previstas no item 22.3 e 22.4, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 16. RECURSOS

16.1. Não será conhecido os recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Na data e horário informado no chat, o proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos deverão ser encaminhados para a Prefeitura do Município de Contenda, no endereço: Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro - Contenda - CEP 83.730-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta Anexo 08 que integra este Edital.
- 17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Contenda.
- 17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 18.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), contados a partir da assinatura do mesmo.
- 18.2. O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 18.3. A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura do Município de Contenda, no endereço Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
- 18.4. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

**19. PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 19.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
- I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**20. REAJUSTAMENTO**

- 20.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**21. GARANTIA**

- 21.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

**22. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 22.2. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 22.2.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 22.2.2. Não mantiver a sua proposta.
- 22.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 22.3.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- 22.3.2. Apresentar documento falso;
- 22.3.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 22.3.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.3.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 22.3.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 22.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 22.4.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.4.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- 22.4.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 22.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

- 22.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- 22.8. As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.9. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 22.9.1. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabeleça a Lei nº 6.830/80.
- 22.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 22.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 22.12. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 23.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.
- 23.14. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min as 12h00min, das 12h00min, às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 23.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Contenda, 25 de setembro de 2019.

**PATRIK ALVES**  
**Pregoeiro**  
Portaria nº 002/2018



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



**ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de veículo automotor**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / PREÇO ESTIMADO:**

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULOS ZERO KM, modelo HATCH, Fabricação/Modelo mínimo 2019/2019, novo, zero km, motorização mínima 1.0 de 3 (três) cilindros, potência mínima 82 CV (etanol) e 75 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14" com calotas integrais, rádio AM/AFM, bluetooth. MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, contendo todos os manuais e itens de segurança exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	01	R\$ 47.672,50	R\$ 47.672,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.672,50</b>

(Quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura do Município de Contenda, no endereço Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

3.3. O transporte e a entrega do veículo/objeto deste contrato é de responsabilidade do CONTRATADO. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, por ocasião da assinatura do contrato.

**4. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

4.1. O veículo entregue pelo CONTRATADO deverá atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no lote 01.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 4.2. Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica mínima do objeto, constante no lote 01.
- 4.3. Documentação a ser fornecida:
- 4.3.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
  - 4.3.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do veículo em oficina;
  - 4.3.3. Relação da rede de assistência técnica no território nacional;
  - 4.3.4. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. A entrega será para autoridade competente indicada pelo CONTRATANTE, em conjunto com o Prefeito Municipal. No ato da entrega deverá ser realizada a conferência dos itens de avaliação, de acordo com as especificações indicadas nas especificações.
- 5.2. Após entrega técnica, se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do veículo, o mesmo não deverá ser aceito.
- 5.3. Realizar o pagamento de acordo com o contrato, sendo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1. EMPLACAMENTO:**

- 6.1.1. O veículo deverá ser entregue em nome do MUNICÍPIO DE CONTENDA, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



**ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.
- e) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- g) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 05.

**2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**3. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

**4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

**5. Disposições Gerais da Habilitação:**

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet* ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

d) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

f) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequena Porte e Microempreendedores Individuais



**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

AO  
MUNICÍPIO DE CONTENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

AO  
MUNICÍPIO DE CONTENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 066/2019 se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



**ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

AO  
MUNICÍPIO DE CONTENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 06 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

AO  
MUNICÍPIO DE CONTENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

Senhor Pregoeiro

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

**LOTE 01 - Aquisição de Veículo Automotor:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



## ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**ANEXO 08 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/000104, com endereço a Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 066/2019, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Veículo automotor**, conforme segue:

**LOTE 01 - Aquisição de Veículo Automotor:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pela aquisição do produto, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ ..... (.....) após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos. Pregão Eletrônico 066/2019 e a Proposta do Contratado.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), contados a partir da assinatura do mesmo.
- 4.2 O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

- 4.3 A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura do Município de Contenda, no endereço Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
- 4.4 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 5.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

- 5.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

- 6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, dos recursos da dotação orçamentária nº:

**CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- 9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

- 9.2 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Efetuar o pagamento ajustado; e
- c) Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**9.3** Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**10.1** O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa;

**10.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**10.2.1** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.2.2** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.3** Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

**10.3.1** Compensatória:

**10.3.1.1** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

**10.3.1.1.1** No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019



Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

**10.3.1.2** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.3.2** Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**10.3.2.1** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

**10.3.3** A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**10.3.4** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

**10.3.4.1** Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.3.4.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encarninhado para inscrição em dívida ativa.

**10.4** Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

**10.5** Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

**10.5.1** Fraudar a execução do contrato;

**10.5.2** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.5.3** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**10.5.4** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

**10.5.5** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

**10.5.6** Apresentação, ao Município de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais



**10.5.7** Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 10.7 desta cláusula.

**10.6** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

**10.7** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

**10.8** As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

**10.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.10** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3** A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**13.1** A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

**14.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

**15.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019**



**Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**

quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, .... de ..... de 2019.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 - ASSINATURA  
CPF



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná



**CONTRATO N.º 72/2019**

**Ref.: Pregão Eletrônico N.º 042/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Renato Monteiro, n.º 6901, na cidade de Porto Real/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.405.936/0001-73, neste ato representada por CHRISTIANE VERRASTRO ROSA DE LUCCA, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 102.978.028-52 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico 42/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, MARCA: CITROEN. MODELO: BERLINGO 1.6, ANO/MODELO: 2019/2019, COR BRANCO, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA DE PREÇOS DATADA DE 18/07/2019.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 042/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 56.709,02 (cinquenta e seis mil setecentos e nove reais e dois centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente vistada indicando o aceite.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

**13.004.26.782.0002.1.023-449052520000 – 6001-Fonte 501**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

6.1. Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias;

6.2. Local de entrega: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Seminário – Rio Negro PR;



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ N.º 76.002.641/0001-47**



**Rio Negro - Paraná**



6.3. Condições de entrega: O veículo deverá ser novo, original de fábrica. O licitante vencedor deverá ser responsável pelo transporte do veículo até o pátio da Prefeitura Municipal de Rio Negro PR, em prancha apropriada. O odômetro do mesmo deverá conter a indicação máxima de 50 (cinquenta) quilômetros rodados;

6.3.1. Os componentes e acessórios deverão ser os mesmos da linha de montagem específicos da época de fabricação, aplicados pelo fabricante;

6.3.2. O veículo deverá conter todos os manuais, acessórios, certificado de garantia e chave reserva.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 - Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 - O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 - Demais sanções previstas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, NÃO PODENDO ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A responsabilidade pelo acompanhamento deste contrato, conforme requisito do Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-TCE), ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO, na pessoa do Sr. Edson Luiz Bremem, inscrito no CPF sob n.º 906.385.309-20.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de agosto de 2019.

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Christiane Verrastro Rosa de Lucca**  
PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

**TESTEMUNHA(S):**

\_\_\_\_\_  
**EDSON LUIZ BREMEM**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e  
Habitação

\_\_\_\_\_  
**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**  
Secretário Municipal da Fazenda

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO EMPRESA 01	ORÇAMENTO EMPRESA 02	ORÇAMENTO EMPRESA 03	ORÇAMENTO EMPRESA 04	ORÇAMENTO EMPRESA 05	ORÇAMENTO EMPRESA 06	OUTRO ENTE MUNICIPAL	MEDIA DE PREÇO
1	Automovel passeio 4 portas motor 1.0	2	48290	47020	46890				47672,5	47468,125
2	Veículo utilitário Pic-up motor 1.4	2	63700	60500	62990	54990	55840	49990	56709,02	57817,00286

p





D-342/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**VALOR TOTAL: R\$ 210.570,28**

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme CI nº 140/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/10/2019

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.0003.2086 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01981 E 00501 0501/046900/100 Recargas de Alianças de Alícos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>

*Handwritten signature and date: 04/10/19*

Critério de seleção

Data do cálculo: 04/10/2019

Fonte de recurso entre: 00501 e 00501

*Handwritten signature*

**Ademir L. Batistella**

Contador

CRC-PR: 37585/0

CPF: 525068789-04





Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2019.

## Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório para **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME LEI MUNICIPAL 2041/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente. Considerando ainda pela contratação se dar fora da região onde está localizado o município de Dois Vizinhos.**

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
CLESIO FIDENCIO  
Depto. Compras

# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 295/2019

Termo de Referência



Página: 1



Solicitação		Entido em	Quantidade de
Número	Tipo		
<b>295</b>	<b>Aquisição de Material</b>	04/10/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	537/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		30 Dias	

### Descrição:

Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP)

Tipo: Menor Preço por item

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da Ata de Registro
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (descrição do veículo)

### Anexos para todas as notas:

- 1 - Todas as negativas fiscais mais CNDT

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Do preço: O preço unitário fixado para esta licitação, teve como base o menor preço de orçamentos de empresas do ramo de atividade e ata de registro de outros entes Municipais.

Do critério: O critério utilizado para este procedimento licitatório foi a média preços dentre os orçamentos e contratos de aquisição de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega). A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos. Caso haja qualquer defeito no objeto a proponente deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias.

A garantia: Do objeto deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigencia: Declaração emitida pela proponente de que a mesma e concessionária e/ou representante da marca ofertada.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 295/2019

Termo de Referência



Página:2

artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 MESES**

Fonte de recurso: Livre

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DO GESTOR: Marcia Besson Frigotto

DA FISCALIZAÇÃO: José Carlos Ferrareze

SUPLENTE DE FISCAL: Jair da Silva

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 295/2019

### Termo de Referência



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

Conforme CI-140/2019 - da Secretaria de Administração e Finanças

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA 26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS				
	01981 00501 Receitas de Alienações de Ativos				Do Exercício
035480	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO KM Especificações mínimas: Motor 1.4, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2019, zero km, 2 portas, combustível (flex) gasolina/álcool, potência a gasolina/etanol com pelo menos 85 cv, ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, com sistema ABS e AIRBAG duplo (motorista e passageiro), direção hidráulica e/ou elétrica, rodas aro 15, pneus com dimensões 205/60r15. Compartimento de carga capacidade aproximada de 600kg, cinto de segurança com 3 pontos, encosto cabeça	UN	2,00	57.817,02	115.634,04
035540	VEICULO NOVO, ZERO KM Características Mínimas: Ano de fabricação 2019, modelo 2019, na cor branca, motor 1.0, quatro portas, com sistema de bicombustível tipo "flex", com ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e trava elétrica nas quatro portas, com sistema ABS e AIRBAG duplo (motorista e passageiro), com direção hidráulica e/ou elétrica, capacidade de cinco passageiros, desembaçador do vidro traseiro, lavador e limpador vidro traseiro, capacidade tanque de combustível de 55 litros, transmissão de cinco marchas à frente e um ré, rodas aço aro 14, calotas, pneus 185/65r14, som com entrada usb	UN	2,00	47.468,12	94.936,24
<b>Total da dotação</b>					<b>210.570,28</b>
<b>TOTAL</b>					<b>210.570,28</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>210.570,28</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.26.782.0003.2039	210.570,28
Cod 01981 Fonte 00501 G.Fonte E	210.570,28

CLESIO FIDENCIO  
Emissor



# Município de Dois Vizinhos



1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 115/2019

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 046/2019**

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 6135/2006,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 115/2019</b>		<b>Data de Abertura: 8/11/2019 às 8:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de veículos de passeio e veículos tipo utilitários, novos, zero KM, para uso da Administração Municipal.			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 13)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias antes da abertura	Até 2 dias antes da abertura
<b>Prazo para envio da proposta e documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
<b>Justificativa do processo</b>			
A aquisição se deve em virtude da necessidade de manutenção dos serviços da municipalidade.			



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 115/2019

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

Protocolo nº 283/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura e eventual aquisição de veículos de passeio e veículos tipo utilitários, novos, zero KM, para uso da Administração Municipal.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**8 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos**

**UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma da **Lei nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

## **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.2** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.

**1.3** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

## **2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a futura e eventual aquisição de veículos de passeio e veículos tipo utilitários, novos, zero KM, para uso da Administração Municipal.



2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Administração e Finanças, por meio de sua responsável no telefone nº (46) 3536 8818.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.



**5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**5.3.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.3.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.



**10.3** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

**10.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**10.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**10.7** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.8.** Para efeito do disposto no item 10.7. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8. , na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.8.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.8. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8.2.** O disposto neste item 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.



**11.1.1** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**11.2** A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.2.5** indicação de produto e marca;

**11.2.6** declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

**11.2.7** o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**11.2.8** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.9** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.10** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.3** a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



**12.4** Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

**12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

**12.4.4** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

**12.4.5** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**12.4.6** no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema ComprasNet.

**13.1.1** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**13.1.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

**13.1.1.2** E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).

**13.2** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

**13.2.2** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**13.2.3** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.4 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.5 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

13.5.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.5.2 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.5.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.6 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

### **\*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

#### **13.5.1 Habilitação Jurídica:**

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

### 13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

### 13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:



$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$

**13.5.4. Qualificação Técnica:**

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**13.5.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

**13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

**13.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.13.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.15.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.16.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.



#### **14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

**15.3** Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual



prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**16.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

**16.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

**16.9** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**17.2.1** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente..

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado através da departamento financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras;

**18.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e CNDT em validade para o pagamento.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** Não haverá reajuste de preço.



**19.2** Valor máximo estimado da licitação é de **RS 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**.

**19.3** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 01981, Funcional Programática – 06.007.26.782.0003.2039, Destinação de Recurso – 00501.

## **20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

**20.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

**20.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**20.6** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

**20.7** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**20.8** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## **21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**21.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.



## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações do Departamento de Compras.

22.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

22.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

22.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**23.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**23.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**23.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**23.5** Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**23.6** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**23.7** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**23.8** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**23.9** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);

c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.



e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

#### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**24.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**24.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

**25.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

**25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.5** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**25.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.7** No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



**25.8** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.9** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.10** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.11** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.12** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.13** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.14** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.15** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.16** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.17** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.18** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**25.19** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**25.20** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.21** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.



## 26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
  - b) Incluir nos preços unitários propostos os custos com transporte e instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - c) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este o objeto entregue bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - d) Substituir os produtos defeituosos ou executados em desacordo com as normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - e) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - f) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

  
Raul Camilo Isotton

Pre

  
Proc



## ANEXO - I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I - DESCRIÇÃO:**

**1.1.** Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de veículos de passeio e veículos tipo utilitários, novos, zero KM, para uso da Administração Municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Secretária de Administração e Finanças, por meio da Sra. Marcia Besson Frigotto efetuar a gestão do contrato.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	35540	VEICULO NOVO, ZERO KM Características Mínimas: Ano de fabricação 2019, modelo 2019, na cor branca, motor 1.0, quatro portas, com sistema de bicomustível tipo "flex.", com ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras e trava elétricas nas quatro portas, com sistema ABS e AIRBAG duplo (motorista e passageiro), com direção hidráulica e/ou elétrica, capacidade de cinco passageiros, desembaçador do vidro traseiro, lavador e limpador vidro traseiro, capacidade tanque de combustível de 55 litros, transmissão de cinco marchas à frente e um ré, rodas aço aro 14, calotas, pneus 185/65r14, som com entrada usb.	2,00	UN	47.468,12	94.936,24
2	35480	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO KM Especificações mínimas: Motor 1.4, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2019, zero km, 2 portas, combustível (flex) gasolina/álcool, potência a gasolina/etanol com pelo menos 85 cv, ar condicionado, vidros e travas elétricas, alarme, com sistema ABS e AIRBAG duplo (motorista e passageiro), direção hidráulica e/ou elétrica, rodas aro 15, pneus com dimensões 205/60r15. Compartimento de carga capacidade aproximada de 600kg, cinto de segurança com 3 pontas, encosto cabeça	2,00	UN	57.817,02	115.634,04
<b>TOTAL</b>						<b>210.570,28</b>

**1.2.** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).**

**1.3.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**1.4.** No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;



- 1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.
- 1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.
- 1.7. O preço unitário fixado teve como base a média de preços, dentre os orçamentos que fazem parte do bojo deste processo.
- 1.8. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.
- 1.9. A quantidade foi estimada com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.10. O valor teve como base orçamentos em empresas do ramo pertinente ao objeto conjugado com ata de registro de outro ente municipal.

## **II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no local onde for indicado no momento da solicitação (sem ônus de entrega).
- 2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.
- 2.3. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 2.4. Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.5. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 2.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.

3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **IV – GESTOR E FISCAL:**

4.1 Fica designado pela Administração como gestora do contrato a Sra. Marcia Besson Frigotto;

4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor José Carlos Ferrareze, sendo o seu suplente o servidor Jair da Silva.

#### **V - JUSTIFICATIVA**

5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2 Motiva-se a presente licitação em virtude da necessidade de manutenção dos serviços da municipalidade.

#### **VI - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO**

6.1 Vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

6.2 Fonte Livre

#### **VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

7.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



## ANEXO - II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° .....****PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 115/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., n° ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de veículos de passeio e veículos tipo utilitários, novos, zero KM, para uso da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no local onde for indicado no momento da solicitação (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225



da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e trabalhista.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
O número da Ata e da Requisição de Compras;  
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01981	06.007.26.782.0003.2039	00501

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(\* nome indicado no termo de indicação do responsável)*

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor José Carlos ferrareze, telefone (46) 3536 7724, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeada o servidor Rudinei Curzel.

Fica designado pela Administração como gestora do contrato a Sra. Marcia Besson Frigotto;

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.



Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **Parágrafo Oitavo**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 115/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 115/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....

RAMO DE ATIVIDADE N°: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°: .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 115/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

....., ..... de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



## ANEXO V

## CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

## À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF nº



## PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

### I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como critério de classificação o menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para a futura e eventual aquisição de veículos de passeio e veículos tipo utilitários, novos, zero KM, para uso da Administração Municipal.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos), composto por um lote com 02 (dois) itens.

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 o Departamento de Compras e licitação apresentou justificativa afirmando que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto em âmbito regional para o ramo pertinente e por tal razão a presente licitação não está sendo destinada exclusivamente para ME e EPP.

As despesas com o fornecimento do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da despesa: 2019; Conta da despesa: Exercício da Despesa - 2019, Conta da Despesa - 01981, Funcional Programática - 06.007.26.782.0003.2039, Destinação de Recurso - 00501.

### II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

Assim, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Neste passo, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço ou maior desconto, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no

A.



mercado, ao amparo do Decreto Municipal nº 13007/2016 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um



ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:

*“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*



XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

**Por sua vez, o Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:**

*Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

*Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.*

*§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.*

*§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.*



*Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.*

*§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*

*§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.*

*§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.*

*§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

*§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

*Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.*

*Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.*

*Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

*Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

*Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:*

*I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;*



*II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;*

*III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;*

*IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;*

*V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;*

*VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;*

*VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;*

*VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;*

*IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;*

*X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;*

*XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;*

*XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;*

*XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;*

*XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;*

*XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;*

*XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O*



*encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;*

*XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;*

*XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e*

*XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.*

*Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.*

*Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.*

*Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.*

*Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.*

*Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.*

*Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.*

*Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.*

*Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.*



*Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.*

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

No que se refere aos preços máximos para a licitação, tem-se que a Administração por meio do departamento de compras e licitações realizou pesquisa de preços do mercado, junto a empresas privadas e a edital de municípios de Contenda/PR e Rio negro/PR.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

**Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**  
(...).

Assim, orienta-se o Departamento de Compras quando da pesquisa de preços atentar-se para o disposto no artigo acima mencionado.

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

*B.*



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 115.2019

### III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 21 de outubro de 2019.

**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
**Advogada Municipal OAB/PR n°. 97.671**



# Município de Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019**



**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Portaria n.º 058/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 1955, página 31 e 32, de 03 de outubro de 2019, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê

Nome do servidor	Iteirino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	RG nº 3.312.181-4/PR	CPF nº 613.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	12/09/2019		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Lê-se:

Nome do servidor	Iteirino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	RG nº 3.312.181-4/PR	CPF nº 613.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	12/09/2019		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)		

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cor014932

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2019

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais para utilização em campanhas de prevenção a violência realizadas pela secretaria de assistência social e cidadania – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 7 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos– Horário de Brasília.

Valor: R\$ 152.850,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cor014939

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos– Horário de Brasília.

Valor: R\$ 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cor014939

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 045/2019;

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacinas e conservador). EMPRESA CONTRATADA: Revimed Equipamentos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, Estado do Santa Catarina, CEP 89.874-000, representada pelo seu responsável legal o senhor Rudimar Linck, portador do CPF nº 653.338.100-87 e do RG sob o nº 40.447.221-16 SSP/PC RS. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais); RECONHECIMENTO: 21 de outubro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 21 de outubro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cor014931

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: Contratação de empresa para execução de rede de distribuição de água e unidades construtivas na comunidade da Linha São Valentim com recursos oriundos do convênio CV 0159/2014–FUNASA–PR, em favor da licitante vencedora: Eletribel Poços Artesianos LTDA, CNPJ nº 26.274.824/0001-21, com o Lote 01 no valor de R\$ 189.852,12 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cor014939

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 171/2019

Ata de Registro de Preços	188/2019, Pregão Eletrônico nº 110/2019.
Empresa	AC – Motorias Modernas LTDA. – CPP, CNPJ nº 11.138.820/0001-08.
Ata de Registro de Preços	189/2019, Pregão Eletrônico nº 110/2019.
Empresa	Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90.
Ata de Registro de Preços	171/2019, Pregão Eletrônico nº 111/2019.
Empresa	Belink & Souza LTDA.–ME, CNPJ nº 08.831.603/0001-47
Ata de Registro de Preços	172/2019, Pregão Eletrônico nº 111/2019.
Empresa	R.N. Baltazar – Comércio de Informática–ME, CNPJ nº 26.668.902/0001-91.
Contrato	163/2019, Pregão Eletrônico nº 098/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Julio Cesar Gasparini Junior–EIRELI, CNPJ nº 08.873.569/0001-45.
Objeto	Aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, convênio com o Governo do Estado–Resolução SESA 269/2016.
Valor	R\$ 1.315,67 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	18 de outubro de 2019.
Contrato	167/2019, Dispensa de Licitação nº 045/2019
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Revimed Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ nº 27.074.498/0001-93
Objeto	Contratação de empresa objetivando a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (câmara de vacinas e conservador).
Valor	R\$ 8.847,00 (oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).
Prazo	90 (três) meses.
Data de Assinatura	22 de outubro de 2019.

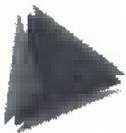
Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cor014939







Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	115		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	115		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de veículos de passeio e veículos tipo utilitários, novos, zero KM, para uso da Administração Municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0198106007267820003203900501		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	210.570,28		
Data de Lançamento do Edital	22/10/2019	Data Registro	23/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



## **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, NOVOS, ZERO KM, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de novembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 210.570,28 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

23 / 10 / 19 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.